

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 883, de 28 de julho de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para o fim que se especifica e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de NC\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos) para compra / de móveis e utensílios para Escolas Municipais.

Art. 2º - A importância de que fala o Art. 1º será empregado no corrente exercício financeiro com recursos / proveniente do Fundo de Participação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
em 28 de julho de 1.969,



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal.-

(Edmilson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral:-